



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Comissão de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2019

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**


No dia 23 de Setembro de 2019, às 09:30 (nove e trinta) horas, na sala de licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Piancó, situada a Rua 9 de fevereiro, nº 20, centro, reuniram-se o pregoeiro, o Sr. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO, e sua equipe de apoio BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES e FLAVIA RODRIGUES DE ARAUJO, designados pela portaria nº. 501/2019 de 18 de Fevereiro de 2019, expedida pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, para análise e julgamento de PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de que trata o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 00059/2019. O pregoeiro concedeu o prazo de quinze minutos de tolerância. Iniciando os trabalhos constatamos que compareceu ao certame único interessado, o Sr. Hadler Paulinelle Marques Pinheiro, portador do CPF nº 020.718.954-44, sócio da empresa CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 15.455.658/0001-65. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Pregoeiro expôs a finalidade do certame e em seguida facultou a palavra ao licitantes presente, nada requereu. O pregoeiro deu prosseguimento aos trabalhos realizando a abertura do envelope nº 01 contendo a proposta de preço da licitante que compareceu ao certame, aberto o envelopes diante do mesmo, procedeu-se os trabalhos de análises. A empresa CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, apresentou proposta com o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Analisada a proposta apresentada, verificou-se que a mesma está em conformidade com as exigências do edital. Facultada a palavra ao licitante, nada requereu. O pregoeiro deu continuidade ao certame e passou à fase de lances verbais, sendo aberto a palavra aos licitantes para **a oferta de lances verbais, contudo a licitante indagou não haver possibilidade de ofertar lances.** Ficou declarada classificada a empresa CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, com o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Em seguida foi facultada a palavra aos licitantes para se pronunciar acerca da intenção de interposição de recursos quanto a fase de julgamento de proposta de preço e nada se manifestou. Finda a fase de julgamento de proposta de preços, passou-se a fase de habilitação da licitante classificada na fase de proposta de preços. Dando prosseguimento foi aberto o envelope de nº 02 contendo a documentação da empresa CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. O pregoeiro analisou toda a documentação e constatou que a licitante apresentou o balanço patrimonial sem o registro da junta comercial, estando em desacordo com o item 7.1.4 “c” do edital. O pregoeiro abriu a palavra ao licitante para se pronunciar, fez uso o Sr. Rossilvan Pablo Brasilino Alencar, indagou: Sr. Pregoeiro solicito o prazo de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Comissão de Licitação



8 dias úteis para apresentar o balanço registado, pois como só compareceu uma empresa no certame, conforme art. 48, §3º da Lei de licitações nº 8.666/93. O pregoeiro analisou o pedido e concedeu o prazo solicitado, por tanto desde já começa a correr o prazo, a não apresentação da nova documentação resultará em sua inabilitação. Nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro lavrou a presente ATA que segue assinada pelos presentes.


ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Membro


FLÁVIA RODRIGUES DE ARAUJO
Membro


CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
LICITANTE